



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021**  
**PROCESSO Nº 45/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 38 de 04 de janeiro de 2021 torna público aos interessados a realização de certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, execução INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, por meio da utilização da tecnologia de informação, via internet, com recursos de criptografia e de autenticação, através do sistema Licitações, disponível no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), visando a contratação de serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa, com acolhimento de propostas a partir do dia 20 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF), abertura das propostas de preços no dia 01 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF) e início da disputa no dia 01 de junho de 2021 às 11h30min (horário de Brasília-DF), o qual observará os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas, subordinado às demais legislações pertinentes e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Minuta do Contrato

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO**

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Câmara Municipal de Itanhaém, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Itanhaém, em [www.itanhaem.sp.leg.br](http://www.itanhaem.sp.leg.br); no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br). As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

2.4. A Câmara Municipal de Itanhaém está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotação orçamentária, e futuras se necessário:

3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Itanhaém - SP, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também,



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, salvo as já reabilitadas;

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, com exceção a disposição prevista na sumula 50 do TCE/SP;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.2. As alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.1 encontram amparo na SÚMULA Nº 51. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera do órgão sancionador.

### 5.3. Visita técnica

- 5.3.1. Atestado de Vistoria, comprovando que vistoriou as áreas onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas dimensões, padrões adotados, locais e condições dos serviços;
- 5.3.2. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (13) 3421- 4450, de terça à sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, com a Diretora de Patrimônio e Suprimentos ou pelo E-mail [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br).
- 5.3.3. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame;
- 5.3.4. Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, onde constará que o representante da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 6.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém, nos dias úteis, **preferencialmente** através do endereço eletrônico [pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br); ou protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 09h00min às 14h00min; ou ainda, através do Sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), respeitado o prazo previsto no item 6.1.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente** pelo endereço eletrônico [pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br); ou protocolado no Setor de protocolo da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 09h00min às 14h00min; ou ainda, através do Sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As divulgações dos pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL.
- 6.5. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

ou esclarecimentos que não especificado neste Edital.

6.6. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A VISITA TÉCNICA ao local da prestação dos serviços de instalação dos aparelhos é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada por representante da empresa licitante devidamente identificado.

8.2 A VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA tem por finalidade o reconhecimento das instalações e condições do local da prestação de serviços e conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

8.3 Para tanto, o interessado deverá agendar através do telefone (13) 3421- 4450, de terça à sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, com a Diretora de Patrimônio e Suprimentos ou pelo E-mail [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br).

8.4. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.5. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal;

8.6. Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, onde constará que o representante da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

### 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preços, informando a marca, fabricante e modelo do produto cotado e o preço, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca, fabricante e modelo do produto implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

proposta.

**9.3.** As propostas finais não podem apresentar preço superior ao previsto no Anexo I deste Edital.

**9.4.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**9.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9.6.** As licitantes deverão cotar produtos condizentes com as especificações contidas no

**ANEXO I – Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**9.8.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.9.** Os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão informar na plataforma BLL e em sua proposta de preços o regime fiscal ao qual está enquadrado (MEI, EPP ou ME).

**9.10.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.11.** A proposta escrita (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.

### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.4.** O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.5.** Os documentos relativos à habilitação (conforme item 11 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, deverão ser remetidos

### **11. DA HABILITAÇÃO**

#### **11.1. Habilitação imediata das Arrematantes**

11.1.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 deste edital**, no prazo estabelecido para cadastramento da proposta de preços, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

11.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 11.1.1, **a mesma será considerada inabilitada.**

**11.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da etapa de lances do Pregão.**

11.1.3. O envio dos documentos da forma exigida no item 11.1.1 não exime a licitante da obrigatoriedade em comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém de todos os Documentos de Habilitação, em originais ou cópias autenticadas.

11.1.4. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para [pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br), nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da BLL.

#### **11.2. Habilitação Jurídica**

11.2.1. No caso de empresário individual, o registro comercial;

12.2.2. No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

12.2.3. No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

12.2.4. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.3. Regularidade Fiscal**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

12.3.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual, dentro do prazo de validade;

12.3.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativa à regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

12.3.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa a Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**12.4. Regularidade Trabalhista**

12.4.1. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

**12.5. Qualificação Econômico-Financeira**

12.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitido empresas que estejam em recuperação judicial nos termos da sumula 50 do TCE/SP, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

**12.6. Qualificação Técnica**

12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por qualquer entidade/organização pública ou privada, devidamente estabelecida e em funcionamento, no território nacional, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços compatíveis ao objeto ora licitado, permitindo-se a soma de atestados para a(s) requisitada(s) comprovação (ões).

12.6.1.1. Não será aceito atestado de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

12.6.2. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de telecomunicações.

12.6.3. Declaração de que possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado de equipamentos eletroeletrônicos, instalação de equipamentos, televisão digital e prestação de serviços técnica de engenharia.

12.6.3.1. O(s) profissional(is) indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

12.6.4. Termo de Vistoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.7. Outras Comprovações**

12.7.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V).

12.7.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

12.7.3. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

12.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

12.8. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**12.10. Disposições Gerais da Habilitação**

12.10.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.10.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12.10.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

12.10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

12.10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.10.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

12.10.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

12.10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.10. Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

13.3. A empresa vencedora, deverá encaminhar a proposta de preços escrita com o(s) valor (es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração) e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente da adjudicação do objeto, aos cuidados do Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, endereçado a Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

13.3.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total da proposta ofertada na fase de lances.

13.3.2. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula.

13.3.3. A descrição detalhada encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.4. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total para o produto ofertado, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- c) Indicação de marca e modelo do produto, de acordo com a oferta no sistema eletrônico.

13.5. Não serão admitidas ofertas de produto que não atenda as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

13.6. Deverão estar inclusos nos preços ofertados na proposta todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 13.8. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando o(s) valor (es) unitário(s) como correto(s), ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 14. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 14.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 14.4. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, no dia horário, conforme disposto neste edital, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao Sistema para participarem da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.8. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 14.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 14.10. O Sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 14.11. O Pregoeiro poderá solicitar, via Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao arrematante, enquanto o lote estiver na situação "arrematado".
- 14.12. A concordância ou não do arrematante deverá ser, também, via Sistema Eletrônico, para que todos os demais licitantes tomem conhecimento.
- 14.13. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes deverão **obrigatoriamente** estar disponibilizados via sistema BLL, por upload para apreciação do Pregoeiro, conforme subitem 11.1 deste edital. Este realizará a Adjudicação provisória daqueles que cumprirem o edital, fará suas considerações ou ainda desclassificará aquelas que não atenderem o exigido passando ao segundo colocado o arremate do item e repetindo os procedimentos até que encontre um licitante que atenda as exigências deste edital.
- 14.14. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da adjudicação do objeto, **juntamente com a proposta de preços**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**corrigida** nos termos do item 12 deste edital.

14.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no subitem 18.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.18. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

14.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **15. DOS RECURSOS**

15.3. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 15 minutos para receber as intenções resumidas.** O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no subitem 14.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

15.7. Não serão recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

informado à autoridade competente para decisão.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

16.4. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) o Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) proponente(s) vencedor(es).

16.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém homologara o procedimento licitatório.

16.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o termo de contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Será enviado o termo de contrato, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

17.4.1. O termo de contrato, deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

17.4.2. Após assinatura, o termo de contrato deverá ser postada via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento do e-mail, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

17.4.2.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4.2.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

17.4.3. A Câmara Municipal de Itanhaém, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Contratada para o endereço indicado.

17.4.4. O não envio do termo de contrato à Câmara Municipal de Itanhaém dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

17.4.5. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

17.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **18. DA VIGÊNCIA**

18.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto.

### **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

### **20. DA GARANTIA**

20.1. As licitantes deverão apresentar na proposta financeira a garantia mínima de doze meses para o objeto licitado, ficando o fornecedor esponsável por todos os encargos decorrentes disso.

20.2. Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém, pelo prazo de 3 (três) anos, a licitante que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.3. Retardar a execução do certame.

21.1.4. Não mantiver a proposta.

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.6. Deixar de assinar, injustificadamente, o termo de contrato dentro do prazo previsto neste edital.

21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no termo de contrato.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário.

21.4. A sanção aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

22.8. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: [pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@itanhaem.sp.leg.br) das 9h às 14h, de segunda a sexta-feira.

### **23. DO FORO**

23.1. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 19 de maio de 2021.

**SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

***Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém***



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O plenário da Casa Legislativa é o local onde se desenvolve sua principal atividade. A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência nas atividades da casa.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREÇO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**

**3.1.** A presente contratação destina-se à aquisição de solução pronta e já homologada e em funcionamento, devendo possuir todas as características e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, tornando-a disponível para implantação imediata.

**3.2.** As informações devidamente processadas serão exibidas no sistema de vídeo da casa em alta definição, devendo ser possível sua exibição em todo o display ou de forma particionada entre os monitores conforme a necessidade e transmitidas ao vivo em tempo real para os canais da internet.

**3.3.** Além disso, as imagens deverão ser enviadas aos demais monitores de retorno e transmitidas em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia.

**3.4.** É necessário que a nova solução seja totalmente integrada e compatível com o sistema de vídeo desta casa de leis. A solução deverá contar com integração em tempo real com o sistema de caracteres da Casa, permitindo automatizar toda a operação, possibilitando que, de forma totalmente automática e sincronizada, a imagem, o nome, o partido e o tempo de fala do vereador que estiver fazendo uso do microfone sejam exibidos no sistema de vídeo.

**3.5.** O sistema proposto deve prover compatibilidade com a base informatizada da casa, permitindo a troca de informações entre o sistema legislativo e o sistema proposto, deve ser desenvolvido em linguagens de programação de alto nível, possuir interface gráfica e ser compatível com sistema operacional padrão Windows®.

**3.6.** Deve possuir integração com o sistema legislativo da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas como troca de arquivos XML de forma a facilitar as operações.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.7. Módulos do sistema, equipamentos e serviços solicitados:**

**SISTEMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Sistema de gerenciamento, operação do sistema	01
02	Sistema de acompanhamento e controle da presidência	01
03	Módulo para interação com o Sistema de Vídeo Digital para controle de câmeras automáticas, geração de caracteres em tempo real e display multimídia	01
04	Sistema para gerenciamento de oradores e controle de microfones	01
05	Módulo para integração com sistema legislativo da casa	01
06	Sistema de votação para estação multimídia dos Parlamentares	12

**EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
07	Estação de gerenciamento e operação do sistema	01
08	Estação da presidência	01
09	Cronômetro digital auxiliar	02
10	Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede	01
11	Estação multimídia do Parlamentar	12
12	Sistema de contingência de energia	01
13	Sistema de controle de microfones	01
14	Display Multimídia profissional	01

**SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
15	Instalação completa da solução ofertada
16	Configuração de todos equipamentos
17	Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa
18	Integração com Sistema de Vídeo Digital e Sistema Legislativo
19	Treinamento operacional para até 05 (cinco) colaboradores
20	Acompanhamento de 01 sessão inicial após implantação do sistema

**3.8.** Estima-se o valor global de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) para a



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

contratação, considerando o período de cobertura de 12 (doze) meses.

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA**

**4.1. Dispositivos eletrônicos:**

- a) Os equipamentos, computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;
- b) Devem ser em número e capacidade suficiente para proporcionar o perfeito controle na execução das tarefas legislativas em plenário;
- c) Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais;
- d) O sistema de alimentação elétrica deverá ser de 110 Volts, Bi Volt ou Full-Range em 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível na casa;
- e) Deverão possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema por um período mínimo de 10 (dez) minutos;
- f) O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;
- g) Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades periféricas e a central de controle do sistema.
- h) Para os equipamentos que operarem com a tecnologia sem fio deverão trabalhar na frequência de 5Ghz, serem homologadas e possuir Certificado de Homologação da ANATEL.

**4.2. Integração com sistema de vídeo digital:**

- a) A integração com o sistema de vídeo, deverá ser através do processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país para o sistema de vídeo digital da casa e em resolução Full HD.
- b) Na solução ofertada deverá possibilitar o controle das câmeras automatizadas do plenário, posicionando-as no orador que detém a palavra naquele determinado momento através de rede de dados ethernet, acionando automaticamente o sistema de geração de caracteres, possibilitando que sempre que o orador for selecionado no sistema, este já informe via rede de dados ethernet ao gerador de caracteres, o nome, partido e tempo de fala de forma automática e sincronizada.
- c) O sistema deve prever em sua concepção, saída de vídeo digital, para exibir as informações e apurações em tempo real no sistema de vídeo a casa.
- d) A solução ofertada deverá utilizar toda a estrutura de vídeo digital da casa, operando atualmente com sinais de vídeo HD-SDI, e não será aceito, placas de captura para computadores



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

para a manipulação de imagens. Devendo apenas o sistema proposto, controlar ou interagir com os sistemas de vídeo da casa.

e) A solução ofertada deverá utilizar o display multimídia composto por 04 monitores profissionais de no mínimo 47" e no máximo 49" polegadas cada um.

f) Este display deverá ser agrupado numa matriz 2x2 (2 colunas e 2 linhas). O sistema proposto deverá possibilitar que sejam exibidas qualquer composição de imagens e em qualquer um dos dois grupos de monitores.

g) Inclusive que seja possível, exibir os oradores inscritos em formato lista. Permitindo ao plenário visualizar em tempo real todos os oradores inscritos para uso da palavra no plenário.

### **4.3. Integração com sistema legislativo:**

a) O sistema deverá possuir recursos para a integração com informações geradas pelo sistema legislativo da casa através da troca de arquivos XML com o mesmo.

b) Deve permitir a integração com o sistema legislativo da casa obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta considerando as informações de presenças, votações e oradores.

### **4.4. Lista de softwares a serem fornecidos:**

#### **4.4.1. Sistema de gerenciamento, operação e controle do sistema:**

a) O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistema, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador de cada vez, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

b) Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas funcionalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas.

- **Cadastros**

- ✓ Parlamentares;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema;
- ✓ Mensagens do sistema;
- ✓ Tipos de sessões;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Fases da sessão;
- ✓ Terminais parlamentares.
  
- **Relatórios**
  - ✓ O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.
  - ✓ Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.
  - ✓ Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.
  - ✓ Relatórios de parlamentares
  - ✓ Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.
  - ✓ Relatórios de Frequências
  - ✓ Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.
  - ✓ Relatórios de apurações
  - ✓ Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.
  - ✓ Relatórios de apurações Individuais de Voto
  - ✓ Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.
  - ✓ Relatórios de Ocorrências do Sistema – Log
  - ✓ Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.
  
- **Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema**
  - ✓ O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão.
  - ✓ O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:
  
- **Nome dos Vereadores**
  - ✓ Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem.

✓ Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador.

✓ Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

✓ Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

### • **Mensagens no Sistema**

✓ O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

✓ Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas.

✓ A contratada deve apresentar recursos de edição de textos. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

### • **Cronômetros**

✓ O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos “00:00” ou “00:00:00”.

✓ As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna.

✓ O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;
- ✓ Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha acionada automaticamente ao atingir o final das contagens de tempo ou através de acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico via serial a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.
- ✓ Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.
- ✓ Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.
- ✓ Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.

Tipos de contagem de tempo:

- **LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.
- **ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado.
- **ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição.

Deve possuir um mínimo de 05 (cinco) listas para a inscrição, individuais, e configuráveis para cada momento da sessão.

- **OUTROS ORADORES** – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado

- **Campinha do sistema**

- ✓ O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campainha e a duração por função:
  - Início e encerramento da sessão plenária;
  - Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum; Início e encerramento das apurações de voto;
  - Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
  - Deverá permitir ainda o cadastramento de novas funções específicas, com tempos de



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

○ O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 e a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.

○ O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema.

- **Relógio do plenário**

✓ O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”.

✓ O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

✓ A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

- **Tempo de expediente**

✓ O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.

✓ A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema.

✓ O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

- **Características do Processo Legislativo**

✓ O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

- **Tarefas Gerais**

✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software; Operações nos modos automático e semiautomático.

- **Tarefas Específicas**

- **Registradores de Frequência de Votos**

- Iniciar, encerrar, configurar, listar, dentre outros;

- **Reunião – Abertura**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

✓ O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- **Apuração – Abertura e Acompanhamento**

✓ O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema.

✓ Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- **Apuração – Fechamento**

✓ O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

- **Reunião – Encerramento**

✓ O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

- **O Controle das Frequência**

✓ O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

✓ O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

✓ O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

- **Apuração – Recursos Específicos**

✓ O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;

- B – Utilizar terminais previamente habilitados;

- C – Se identificar pela senha individual secreta;

- D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

- E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;
- ✓ O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta.
- **Backup**
  - ✓ O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “backup” de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.
  - ✓ Deve possuir recursos para backup automático com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento, sendo eles: Servidor de votação, estação de operação de votação, nuvem e servidor da casa, de forma simultânea ou alternadamente a escolha do Departamento de TI ou Departamento Legislativo, conforme definido na prévia da instalação.
- **Banco de Dados**
  - ✓ O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.
- **Registro de operações e ocorrências LOG**
  - ✓ Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
- **Configurações e Parâmetros específicos**
  - ✓ O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.
- **Segurança**
  - ✓ Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.
  - ✓ O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.
  - ✓ A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações.
  - ✓ Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.
- **Outros**
  - ✓ O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

selecionado.

- **Exibição das informações e resultados**

- ✓ O sistema deve disponibilizar sinal de vídeo digital, compatível com tecnologia full HD 1920x1080;

- ✓ O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e votações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução.

- ✓ A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

- ✓ Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Abstenção em cores distintas.

- ✓ Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

- ✓ Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

- ✓ O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

- ✓ O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas para os totalizadores (Sim, Não, Abstenção, Votos, Presentes e Ausentes).

- ✓ O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

- ✓ O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.

- **Sistema de acompanhamento e controle da presidência:**

- ✓ O Presidente da Sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

- ✓ Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

- ✓ O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado a estação de controle para o acompanhamento total do presidente das informações da sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Deve acompanhar o padrão tecnológico das estações dos parlamentares acrescentando-se outras abaixo.
- **Interface Gráfica**
- ✓ Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.
- **Informações disponíveis**
- ✓ Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:
- ✓ Data atual da sessão em andamento;
- ✓ Horário atual da sessão em andamento;
- ✓ Cronômetros disponíveis no sistema;
- ✓ Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido; Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- ✓ Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- ✓ Descrição da Matéria em discussão;
- ✓ Status das votações e tarefas do sistema;
- ✓ Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- ✓ Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- ✓ Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.
- **Controle de microfones**
- ✓ Controle individual ou total dos microfones de forma manual ou automática, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
- ✓ Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.
- **Comandos disponíveis**
- ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- ✓ Acionar a campainha.
- **Sistema para gerenciamento de oradores e controle de microfones:**
- ✓ O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones, posicionamento automático das câmeras de vídeo para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento até a geração de caracteres de forma automática diretamente no sistema de vídeo da casa e via rede de dados ethernet.
- ✓ Deverão ser disponibilizados softwares para o controle e gerenciamento da palavra.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ O sistema deverá controlar os microfones nas estações parlamentares, que possibilitará o corte ou abertura deles sempre que necessário de forma manual ou automática.
- ✓ Deve possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, de desativação do sistema ou de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones não deixem de funcionar.
- ✓ Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.
- ✓ O sistema deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.
- ✓ O sistema de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.
- ✓ A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao toque (touchscreen) e ao alcance do presidente ou através de um simples toque na tela.
- ✓ Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e necessário.
- **Interface Gráfica**
  - ✓ O sistema de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.
  - ✓ A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.
- **Informações disponíveis**
  - ✓ Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.
- **Comandos disponíveis**
  - ✓ Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.
  - ✓ Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.
  - ✓ Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.
- **Módulo para integração com sistema legislativo da casa:**
  - ✓ O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, através de arquivos XML ou diretamente na base de dados da casa quando disponibilizado por ela.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

✓ Deve permitir integração com o sistema legislativo da casa obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta no formato XML ou gravados de volta, na base de dados da casa, operando em uma única plataforma digital.

• **Sistema(s) de votação para estação multifuncional dos parlamentares:**

✓ Juntamente com o sistema deverão ser fornecidas licenças destinadas às estações parlamentares a serem fornecidas com o objeto licitado e aptas a rodarem nas estações.

✓ O sistema deverá garantir um tempo de resposta entre a Estação de Controle e a Estação Parlamentar menor que 02 segundos.

✓ A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com a Estação de Controle.

✓ Cada aplicação deverá dispor em seu sistema de:

✓ Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;

✓ Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações

ENTRA;

✓ Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção; Teclas para inscrição como orador por assunto; Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;

✓ Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;

✓ Área para leituras de mensagens do departamento legislativo ou de comunicação, destinadas a todos os parlamentares ou direcionadas à apenas aquele parlamentar;

✓ Tecla virtual na tela para controle de acionamento do microfone da estação, podendo o microfone ser acionado por tecla física ou tecla virtual na tela touchscreen;

✓ Deve possuir tecnologia para operação 100% via toque na tela (touchscreen) facilitando a operação da estação parlamentar;

✓ O sistema deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pela Estação de Controle via senha e ou impressão digital.

✓ Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pela Estação de Controle.

✓ Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas na estação.

✓ A estação ficará ligada e inativa até que a Estação de Controle solicite a ela determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

✓ A estação deverá permitir a troca, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

✓ A estação deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para a Estação de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

line ou inoperante e os parâmetros da mesma.

- ✓ Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.
- ✓ Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.
- ✓ O sistema deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.
- ✓ O sistema deverá possibilitar a atualização de firmware (software da estação) remotamente, através da estação de controle.
- ✓ O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.
- ✓ Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.
- ✓ O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.
- ✓ Todos integrados e presentes em uma única plataforma operacional e disponível para operação do sistema.
- **Lista de equipamentos a serem fornecidos:**
  - ✓ **Estação de gerenciamento e operação do sistema:**
  - ✓ A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário. Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;
  - ✓ Deve possuir processador INTEL Core i 5 7ª geração ou superior; Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 4 Gbytes;
  - ✓ Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;
  - ✓ Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
  - ✓ Rede on-board;
  - ✓ Teclado USB e mouse óptico USB inclusos;
  - ✓ Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
  - ✓ Mínimo de 4 portas USB 3.0;
  - ✓ Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Sistema operacional Windows 10 PRO, 64 bits original e incluso;
- ✓ A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, ref. Lenovo, Dell, HP. Não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.
- **Estação da presidência:**
  - ✓ Juntamente com toda a solução ofertada, deverá estar presente, dispositivo eletrônico e informatizado, contemplando todas as necessidades do presidente na sua bancada de trabalho. O dispositivo deverá disponibilizar ao presidente, microfone integrado para uso da palavra com tecla física de acionamento na estação, tela touchscreen para interação com o sistema, e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento;
  - ✓ Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade;
  - ✓ Deve possuir display LED, colorido, com recursos touchscreen e tamanho mínimo de 14 polegadas;
  - ✓ Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais como: Teclas de 0 a 9, anula e confirma para a digitação de senha individual; Teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
  - ✓ Teclas de inscrição para uso da palavra em até 5 listas de oradores distintos; Tecla virtual para o acionamento ou bloqueio do microfone;
  - ✓ Informações disponíveis no display:
  - ✓ Nome dos parlamentares habilitados seguidos do referido partido e indicação se presente;
  - ✓ Indicação de voto individual quando em votação logo à frente do nome do parlamentar;
  - ✓ Indicação dos totais de Presentes, Ausentes, Votos Sim, Votos Não, Votos Abstenção;
  - ✓ Lista com todos os oradores inscritos para uso da palavra; Pauta da sessão disponível em diversos formatos;
  - ✓ Área para consulta de conteúdos públicos e abertos via internet com acesso à rede da casa;
  - ✓ Consulta a sites e outros documentos disponíveis na rede; Pesquisa de informações e dados;
  - ✓ Área para anotações de discursos para uso direto na tribuna, com a possibilidade de anotação na estação do parlamentar e envio para leitura na tribuna;
  - ✓ Área para visualização de mensagens recebidas diretamente do departamento legislativo ou de comunicação e em tempo real, tais como mensagens direcionadas a todos os parlamentares, ou apenas a um determinado parlamentar e mensagens de campanhas institucionais; Informações sobre o microfone, se está aberto ou bloqueado;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Deve possuir no mesmo gabinete, microfone para uso da palavra, com tecla física de acionamento soft touch e de alta durabilidade, para ligar ou desligar o microfone quando necessário, indicador luminoso próximo à tecla, bicolor nas cores verde ou vermelho, indicando a abertura ou fechamento do microfone;
- ✓ Deve permitir a programação do funcionamento da tecla do microfone para a abertura e/ou fechamento permanentes ou para abertura momentânea para solicitação de palavra seguido do fechamento do microfone automaticamente após alguns segundos programados;
- ✓ O dispositivo deve permitir que seja ligado ou desligado remotamente, sem que haja a necessidade de ser ligado manualmente. Ou seja, sempre que o sistema de controle for acionado, a estação do presidente deverá ser ligada automaticamente, da mesma forma, ao fechar o sistema de controle, deverá ser desligado automaticamente;
- ✓ Devem possuir conexão de áudio de entrada e saída para áudio balanceado em 600 ohms permitindo a ligação em série das estações e terminando-a em um único canal de áudio na mesa de áudio. Desta forma a comunicação de áudio dos microfones será conduzida em uma única rede de áudio e gerenciável pelo sistema de controle de microfones ao alcance do presidente da sessão ou do operador do sistema.
- ✓ Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando na frequência 5 Ghz;
- ✓ A estação deve possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;
- ✓ Deve possuir entrada de energia 100 / 220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso;
- **Cronômetro digital auxiliar:**
  - ✓ Cronômetro digital 4 dígitos considerando "88:88";
  - ✓ Comunicação serial a 115200 bps;
  - ✓ Display digital em LED na cor vermelha;
  - ✓ Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;
  - ✓ Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;
  - ✓ Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
  - ✓ LED's internos com tecnologia SMD;
  - ✓ Visualização para até 50 metros;
  - ✓ Saída para sirene externa;
  - ✓ Opção para cronômetro escravo;
- **Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede:**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A unidade deve ser um hardware dedicado e independente, para a interligação entre as redes de dados da casa e do plenário. Este dispositivo deverá permitir diversos tipos de configurações, possibilitando faixas de endereço IP's diferentes da casa, e da mesma forma permitir o acesso entre elas.
- ✓ Deve possuir:
  - No mínimo 05 portas ethernet de até 1Gbits;
  - Porta USB 2.0;
  - Processador próprio com no mínimo 04 núcleos de ao menos 700Mhz; Software próprio embarcado para controle, gerenciamento e segurança de rede; No mínimo 128Mbytes de memória RAM; Encriptação por hardware;
  - Memória flash interna de 16Mbytes;
  - Deve permitir alimentação PoE;
  - Deve possibilitar ponto de acesso duplo;
- **Estações Multifuncionais dos Parlamentares:**
  - ✓ Juntamente com toda a solução ofertada, deverão estar presentes, diversos dispositivos eletrônicos e informatizados, contemplando todas as necessidades do parlamentar na sua bancada de trabalho. O mesmo dispositivo deverá disponibilizar ao parlamentar, tela touchscreen para interação com o sistema, para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento;
  - ✓ Deverão ser em número suficiente para todos os parlamentares presentes, totalizando 10 unidades destinadas os parlamentares presentes e 02 unidades adicionais para backup;
  - ✓ Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória;
  - ✓ Deve possuir display LED, colorido, com recursos touchscreen e tamanho mínimo de 10";
  - ✓ Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais como: Teclas de 0 a 9, anula e confirma para a digitação de senha individual; Teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
  - ✓ Teclas de inscrição para uso da palavra em até 5 listas de oradores distintos;
  - ✓ Deve possuir no mesmo gabinete, microfone para uso da palavra, com tecla física de acionamento soft touch e de alta durabilidade, para ligar ou desligar o microfone quando necessário, indicador luminoso próximo à tecla, bicolor nas cores verde ou vermelho, indicando a abertura ou fechamento do microfone;
  - ✓ A estação deve possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ Deve possuir entrada de energia 100/220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso;
- ✓ A estação do parlamentar deverá possuir teclado virtual para senha, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença, votações e inscrições.

- **01 - Sistema de contingência de energia:**

- ✓ Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação compatível com a casa e devem possuir cabos de alimentação inclusos;
- ✓ A licitante deverá fornecer e instalar quadro de força (QDFe) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto;
- ✓ Este quadro de força deverá ser alimentado por nobreak a ser fornecido neste objeto;
- ✓ Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;
- ✓ O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários responsáveis pelo sistema;
- ✓ Juntamente com o QDFe especificado acima, deverão estar presentes dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes.

- **No-Break**

- ✓ Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;
- ✓ Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;
- ✓ Potência nominal 3000 VA;
- ✓ Senoidal;
- ✓ Fator potência de saída mínimo de 0,9;
- ✓ Autonomia mínima de 10 minutos;
- ✓ Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A;
- ✓ 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
- ✓ Distorção harmônica <5%;
- ✓ Versão torre;
- ✓ Display frontal LCD;
- ✓ Tecla ou botão frontal;
- ✓ Disjuntor de entrada;
- ✓ Interface de comunicação USB;
- ✓ Micro processado



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- ✓ Borne de entrada e saída;
- ✓ Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;

- **Display de alta definição com as seguintes especificações mínimas:**

Características Gerais

- ✓ O Display de alta definição deverá ser composto por 04 monitores profissionais do tipo LED com tamanho mínimo de 47” e máximo de 49” cada e com bordas reduzidas específicas para a montagem de parede de vídeo 02 linhas e 02 colunas.
- ✓ Este recurso deverá ser montado no recinto do plenário da Câmara Municipal, fixado em local a ser definido pela casa durante a instalação.
- ✓ A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de microcomputadores específicos já disponíveis na casa.
- ✓ A licitante deverá providenciar suportes metálicos específicos para a fixação de todo conjunto de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles.
- ✓ Após a montagem e fixação de todos os monitores no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor dos monitores, moldura em ACM com espessura aproximada de 3mm totalmente na cor preto fosco com fino acabamento envolvendo todos os monitores de forma a compor uma única moldura.
- ✓ Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético da mesma.
- ✓ Esta moldura deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos monitores deverão ser fornecidos e instalados.
- ✓ O tamanho mínimo de cada tela deverá ser de 47” e máximo de 49” medidas na diagonal e devem possuir suporte metálico traseiro para a fixação e alinhamento do monitor;
- ✓ Devem possuir entradas de sinal de vídeo com interfaces Componente, RGB, HDMI e DVI;
- ✓ Devem possuir resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080, formato de tela 16:9, brilho mínimo de 450cd/m<sup>2</sup>, contraste de 1.300 para 1, ângulo de visão de 178° por 178° com tempo de resposta mínimo de 8mS; Devem possuir interfaces de comunicação Infra Vermelho (IR), serial RS-232 (1 entrada e 1 saída), ethernet LAN com conector RJ-45 e USB; devem possuir conexões de saída DVI;
- ✓ Devem possuir bordas estreitas na cor preta com largura máxima de 2,3mm na esquerda / superior e de 1,2mm na direita / inferior; Devem possuir revestimento antirreflexiva;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**4.1. Montagem**

- a) A empresa licitante deverá ter conhecimento prévio de todas as dependências e áreas externas do local onde será instalada a solução contratada, devendo ser necessário uma Visita Técnica agendada anteriormente a realização da licitação, anexando o comprovante aos Documentos de Credenciamento apresentados na data da realização do certame.
- b) Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.
- c) Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessário.
- d) Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.
- e) A licitante vencedora do certame, deverá fornecer a solução completa para o perfeito funcionamento do sistema proposto, todo cabeamento necessário, dados, sinal ou energia, assim como todos os conectores, materiais ou acessórios necessários, para o perfeito funcionamento da solução ofertada, devem fazer parte da proposta, mesmo aqueles que não mencionados neste termo de referência;

**4.2. Acabamento**

- a) A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

**4.3. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade**

- a) Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.
- b) O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

**4.4. Deverão fazer parte da proposta toda mão de obra técnica especializada para:**

- a) Instalação completa, configuração de todos equipamentos ofertados e constantes da solução proposta;
- b) Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa;
- c) Integração com sistema de vídeo da casa, contemplando a automação para o posicionamento automático das câmeras PTZ pelo sistema proposto, corte de microfones automático do orador e geração de caracteres automático e em sincronismo com o sistema de vídeo e sem a necessidade da substituição dos equipamentos de vídeo atuais;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Treinamento operacional para até 03 (três) colaboradores;  
Acompanhamento de 01 (uma) sessão inicial após implantação do sistema;
- e) Suporte técnico permanente durante todo o contrato sem ônus para a contratante com tempo de atendimento máximo de 4 horas após a abertura do chamado;

**4.5. Serviços a serem realizados**

- a) Lançar todo cabeamento novo pelas tubulações existentes após liberadas e disponíveis para os novos equipamentos e sistemas;
- b) Realizar o acabamento do cabeamento novo a ser fornecido; Providenciar a soldagem dos conectores novos;
- c) Providenciar a instalação dos equipamentos, posicionando-os no local adequado e disponível e conectando todos os cabos novos lançados;
- d) Realizar a interligação através de cabos de áudio e vídeo com a TV Câmara; Realizar toda a configuração sistema de sonorização e controle de microfones;
- e) Realizar toda e qualquer instalação e configuração mesmo que não mencionada aqui para a ativação completa dos equipamentos e sistemas ofertados;
- f) A contratada ficará encarregada de instalar e configurar todos os equipamentos de vídeos e áudio a serem integrados ao sistema proposto;
- g) A empresa contrata deverá possuir pessoal técnico qualificado para os trabalhos hora elencados;
- h) Deverão ser utilizados procedimentos técnicos adequados;
- i) Todo cabeamento e instalações deverão estar embutidos e não aparentes.

**5. TREINAMENTO OPERACIONAL**

- a) A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores e funcionários terceirizados designados pela Câmara Municipal.
- b) O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.
- c) O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária.

**6. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 6.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima sessão ou remotamente quando for possível.

6.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das sessões da Câmara Municipal de Itanhaém.

6.4. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e reparos que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

### **7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor de Contratos, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

7.2. A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os serviços a serem prestados, ocorrerão nas instalações da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Pauo, Município de Itanhaém / SP.

7.3. A Contratada deverá providenciar a implantação de todo o sistema com a instalação dos equipamentos, bem como disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

7.4. Deverá ser fornecido treinamento aos usuários com relação a sua capacitação e utilização do sistema, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta.

7.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Itanhaém poderá:

a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da notificação expedida pelo Fiscal de Contrato.

7.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **8. DA GARANTIA**

8.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

8.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

8.3. O licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento online, suporte remoto, e-mail ou telefone em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

8.4. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

8.5. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

8.6. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação ou vandalismo.

### **9. DA PROVA DE CONCEITO**

9.1. Como condição à efetiva formalização do contrato, a licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá demonstrar previamente no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, da convocação, que o software dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como, apresentar os manuais/catálogos ou prospectos técnicos com marca/modelo para que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares ofertados para o objeto (conforme descritivo técnico), que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento/software. A veracidade das informações será comprovada/cheçada pela equipe técnica da Câmara de Itanhaém.

9.2. Serão observados o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

não às funcionalidades pretendidas.

9.3. A demonstração completa (PROVA DE CONCEITO) deverá ser apresentada em até 4 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pelo Pregoeiro, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

9.4. O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens do Anexo que entenderem necessárias.

9.5. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação. Apenas pela equipe técnica e pregoeiro.

9.6. Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

9.7. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum (as) funcionalidade (s), ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o (s) item (s) relacionado (s) como irregular (es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

9.8. Encerrada a apresentação, se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada/inabilitada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

9.9. Não sendo possível, que as demonstrações não sejam finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

9.10. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.

9.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.12. Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não aja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa. Mesmo assim deverão ser



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital. 18.5.

9.13. Deverão ser considerados para demonstração por parte da empresa vencedora os seguintes recursos mínimos:

- a) Realizar o de registro de presença dos vereadores;
- b) Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;
- c) Demonstrar a criação e importação da pauta da sessão do sistema legislativo da casa;
- d) Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;
- e) Realizar votação na modalidade simbólica;
- f) Realizar votação na modalidade nominal;
- g) Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;
- h) Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;
- i) Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente; }
- j) Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;
- k) Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;
- l) Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;
- m) Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;
- n) Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
- o) Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- p) Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- q) Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- r) Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador, consulta à pauta da sessão e outros mais;
- s) Demonstrar recurso de controle de câmeras PTZ, utilizando uma Câmera PTZ (Robótica), padrão Broadcast, quando selecionado a palavra do vereador, a licitante deverá realizar a tarefa de liberação de fala para o vereador e demonstrar a automação da câmera de vídeo que deverá enquadrar automaticamente o vereador correspondente;
- t) Demonstrar o envio dos dados para o sistema legislativo através do fluxo de dados;
- u) Demonstrar o envio das informações apuradas no sistema diretamente via rede de dados, para o sistema de vídeo da TV Legislativa;
- v) Demonstrar o processamento de imagem que permite alternar entre as informações do sistema proposto e as imagens da TV Legislativa;
- w) Demonstra o funcionamento completo dos recursos de registro áudio visual indexado ao sistema de votação, contemplando na demonstração.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>					
<b>Licitante</b>	<b>(Razão Social)</b>				
<b>CNPJ</b>					
<b>Endereço</b>					
<b>Fone</b>		<b>Fax</b>		<b>Email</b>	
<b>Banco</b>		<b>Agencia</b>		<b>Conta</b>	
<b>Representante</b>	<b>Legal / Procurador</b>				
<b>RG</b>		<b>CPF</b>			

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
			<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa	MES	12		
Serviços de instalação, configuração, parametrização e treinamento	UN	1		
			<b>Total</b>	

**Observações:**

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão nº 03/2021 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado.

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo

---



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

(nome da empresa), com sede na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (Eletrônico) nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itanhaém.

Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão (Eletrônico) nº /2021, realizado pela  
Câmara Municipal de Itanhaém, declaro, que não possuímos no nosso quadro de  
funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de  
16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,  
conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo  
27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da  
pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão (Eletrônico) nº /2021, realizado pela  
Câmara Municipal de Itanhaém, declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública no Município de Itanhaém, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SÚMULA Nº 51 DO TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº

/2021 – Pregão nº \_\_\_\_ /2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CAMARA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/21 nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021, apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão nº \_\_\_\_/2021.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços contratados são classificados na forma de execução indireta, prestados no regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....), conforme itens, e valores na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Serviços continuados de informática, com locação mensal de sistema de trâmites internos, fornecimento de equipamentos e hardware específico de quantificação do expediente desta casa	MES	12		
Serviços de instalação, configuração, parametrização e treinamento	UN	1		

4.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 que assim permitirem.

5.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados no Plenário da Câmara Municipal de Itanhaém, na Rua João Mariano Ferreira, 229-Vila São Paulo, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 6.1 Deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

6.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

convocatório.

- 8.1. Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- 8.2. Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- 8.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 8.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 8.7. Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- 8.8. Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- 8.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA NONA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestor de contratos;
- 9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 9.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias para execução do serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**RESCISÃO E PENALIDADES**

10.1. Em caso de descumprimento de Cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA será imediatamente notificada, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena de aplicação das penalidades cabível garantida o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

10.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste contrato, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CONTRATANTE, tais como:

- a) falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Contrato.

10.3. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 10.4.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 10.3; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Município de Itanhaém pelo prazo de 3 (três) anos.

II - Pela inexecução total:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 10.3; e

b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.5. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições previstas neste Contrato, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à contratada o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

10.6. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à CONTRATADA.

10.7. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, processar-se a cobrança judicialmente.

10.9. Caso o valor da garantia, quando houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Câmara Municipal.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.13. A penalidade aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo Fiscal e Gestor designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, vedada à antecipação.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. Após a data prevista no item 6.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{360} \times ND$$

100 360

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

11.4. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

11.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**TERCEIRA FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

*Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém*

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	1. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: